



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO**

Folha de Informação nº 25

do Processo nº 2001-0.255.580-6 em 13.8.2002(a) ..... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro  
Assistente Técnico II

SEMPLA/CNLU

Processo nº : 2001-0.255.580-6  
Interessado : CONSTRUTORA KAUFFMANN LTDA. E OUTROS  
Local : R. Tabapuã, 1687, 1689, 1695, 1697 e  
R. Brig. Haroldo Veloso, 261  
Assunto : Proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima, nos  
termos da Lei nº 11.732, de 14.03.95 e de seu Decreto  
Regulamentador  
Área Beneficiada : Área Indiretamente Beneficiada  
Edital nº : 01/95-FL  
Nº da Proposta : 170-FL  
Área do Terreno : 1.270,14m<sup>2</sup>  
Contribuinte nº : 299.009.0055-1, 299.009.0056-1, 299.009.0057-8,  
299.009.0058-6, 299.009.0144-2  
Zona de Uso : Z2  
Categoria de Uso : R3-01 - Conjunto Residencial

A Comissão Normativa de Legislação Urbanística-CNLU, em função das decisões tomadas na 115ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2002, emite o seguinte:

**DESPACHO SEMPLA.CNLU/1003/2002**

Nos termos da Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995, examinada a documentação apresentada, a Comissão Normativa de Legislação Urbanística-CNLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima, conforme segue:

**1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:**

1.1. Sobre o imóvel com área de 1.270,14m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e setenta e catorze metros quadrados), situado na área indiretamente beneficiada, à R. Tabapuã, 1687, 1689, 1695, 1697 e R. Brig. Haroldo Veloso, 261, contido na zona de uso Z2 e tributado aos contribuintes de nºs 299.009.0055-1, 299.009.0056-1, 299.009.0057-8, 299.009.0058-6, 299.009.0144-2, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

*Jms*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO**

Folha de Informação nº 206.....

do Processo nº 2001-0.255.580-6 em 13.8.2002(a) ..... Bel. Luiz Carlos de S. Monteiro  
Assistente Técnico II  
SEMPLA/CNLU

- a. categoria de uso permitida: R3-01;
- b. coeficiente máximo de aproveitamento do lote: 4,0;
- c. taxa máxima de ocupação do lote: 29%;
- d. potencial adicional de construção de 2.895,92 m<sup>2</sup>, calculado segundo as disposições da Lei nº 11.732/95, a ser deduzido do estoque de 1.000.000m<sup>2</sup> previsto para a área indiretamente beneficiada;
- e. vagas para estacionamento de veículos: deverá ser observado o Quadro nº 4A, anexo à Lei nº 8001/73.

1.2. Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Edificações e legislação complementar.

## 2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente CONSTRUTORA KAUFFMANN LTDA. E OUTROS a efetuar o depósito da importância de R\$1.577.600,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), a ser corrigida pelo índice IPCA na data do pagamento, que será administrada pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, em conta vinculada à Operação Urbana Faria Lima aplicada exclusivamente em investimento relacionado no Programa de Obras da Operação Urbana Faria Lima, constantes do anexo 3 da Lei nº 11.732/95.

2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:

2.2.1. À vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste despacho.

2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.

2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor e observadas, ainda, as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º do Decreto nº 35.373, de 9 de agosto de 1995.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO**

Folha de Informação nº *027* .....

do Processo nº 2001-0.255.580-6 em 13.8.2002(a) ..... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro  
Assistente Técnico II  
SEMPLA/CNLU

2.4. No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano-SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.

3. Publique-se.

4. À Coordenação do Grupo de Trabalho de Operação Urbana Faria Lima, para as providências subsequentes.

13.Agosto.2002

**JORGE WILHEIM**

**Presidente da Comissão Normativa  
de Legislação Urbanística-CNLU**

LGSM/cm.

*Publicado*

*Dom 2.10.02*

Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro  
Assistente Técnico II  
SEMPLA/CNLU